



OFÍCIO Nº 407/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3576/2019

Pilar do Sul, 27 de junho de 2019.

Sr. Presidente

Em atenção ao r. requerimento nº 152/2019, vem respeitosamente perante esta E. Casa, encaminhar os esclarecimentos prestados pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos acerca do treinamento dos funcionários eletricitistas da municipalidade.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima, cordialmente.

MARCO AURÉLIO SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

AO EXMO. SR.

JOÃO BATISTA DE MORAES

DD. Presidente da Câmara Municipal de PILAR DO SUL - SP





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

## AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PILAR DO SUL – SP

ASSUNTO: Resposta ao requerimento da Câmara Municipal nº152/2019

Sr. Prefeito, a presente exposição técnica trata-se de resposta ao requerimento da Câmara Municipal nº152/2019 com referência aos trabalhos executados por profissionais que prestam serviços elétricos para a municipalidade.

Antes da resposta ao referido questionamento cabe esclarecer que:

- ✓ O SESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho) tem como finalidade promover a saúde e proteger a integridade física do trabalhador no local de trabalho em conformidade com a NR-4, porém não é formada por profissionais que possuem todas as proficiências e habilitações necessárias para efetuar todos os treinamentos constantes na legislação específica para a área de segurança do trabalho.
- ✓ Para algumas atividades faz-se necessário treinamento específico ministrado por profissional legalmente habilitado e com proficiência na atividade.
- ✓ Todos os profissionais contratados devem passar por exames médicos específicos para determinar a sua capacidade para o exercício de trabalhos em altura. O trabalhador que executar atividades em altura deve ser submetido a cuidadoso exame médico ocupacional clínico, anamnese e exame físico voltado às patologias que poderão originar mal súbito e queda de altura, efetuando os exames complementares:
  - EEG – Eletroencefalograma
  - ECG – Eletrocardiograma
  - Diabetes
  - Hipertensão arterial.
  - Acuidade visual.
- ✓ Os procedimentos para trabalhos em altura somente podem ser realizados por pessoas habilitadas, que estejam aprovadas por exames médicos e liberadas pelo Médico do Trabalho, constando no ASO a "Aptidão Para Trabalhos em Altura".
- ✓ Em conformidade com o item 35.4.1.2 da Norma Regulamentadora NR-35 não podem exercer trabalhos em altura:
  - Menores de 18 anos e maiores de 65 anos
  - Convulsão – epilepsia - Diabéticos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

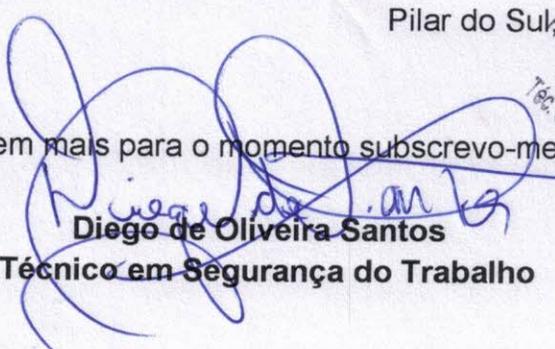
- Usuários de drogas
- Hipertensos graves não controlados
- Portador de Arritmia cardíaca, Doença arterial coronariana e Mio cardiopatias
- Doenças crônicas não transmissíveis: asma, rinite alérgica de difícil controle
- Gestantes
- Obesos - IMC igual ou superior a 30 kg/m<sup>3</sup>
- Deficientes físicos, auditivos e visuais.

Estando assim devidamente informado sobre a Norma Regulamentadora NR 35, em solicitação ao questionamento do **Requerimento nº152/2019 da Câmara Municipal** informo que:

- ✓ Os colaboradores da prefeitura não possuem treinamento para trabalhos em altura em conformidade com a Lei 6.514/77, Portaria 3.214/78, Norma regulamentadora NR 35;
- ✓ Dentro do quadro de colaboradores e área de SSO da prefeitura municipal não há profissional legalmente habilitado para ministrar o referido curso. “O treinamento deve ser ministrado por instrutores com comprovada proficiência no assunto, sob a responsabilidade de profissional qualificado em segurança no trabalho”.
- ✓ A secretaria administrativa juntamente com a CIPA Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e área de SSO - Saúde e Segurança Ocupacional estão em busca de uma empresa que possua as qualificações necessárias em conformidade com a NR 35 itens 35.3.6 e 35.3.7.
- ✓ A presente demanda já é motivo de reuniões para o tratamento dessa pendência visto que necessita de dotação orçamentaria.

Pilar do Sul, 24 de junho de 2019.

Sem mais para o momento subscrevo-me.

  
**Diego de Oliveira Santos**  
**Técnico em Segurança do Trabalho**

Prefeitura Municipal de Pilar do Sul  
Diego de Oliveira Santos  
Téc. Segurança do Trabalho